



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Farmácia do Ceará (UASG 389442)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de espaço para a guarda e armazenamento de diversos documentos e alguns bens móveis, de maneira segura, moderna e protegida contra umidade e infestações; garantindo sua integridade e estando à disposição do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, a qualquer tempo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/08/2024 às 8:00h

Até 27/08/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES

De 27/08/2024 às 8:00h

Até 27/08/2024 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	03
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	04
4.	FASE DE LANCES	05
5.	JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	06
6.	HABILITAÇÃO	07
7.	CONTRATAÇÃO	09
8.	SANÇÕES	09
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
(Processo Administrativo nº 031/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Ceará, por meio do setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/08/2024**

Link: (Portal de Compras do Governo Federal) - www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de espaço para a guarda e armazenamento de diversos documentos e alguns bens móveis, de maneira segura, moderna e protegida contra umidade e infestações; garantindo sua integridade e estando à disposição do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, a qualquer tempo, em Fortaleza/CE.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m² (divididos em até 2 boxes conjugados) , que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.	14087	MÊS	12

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhando automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Ocompras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. O cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.6.1 conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fr cassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência
 - 9.12.3.1. ANEXO III.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2024.

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes
Presidente do CRF/CE



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

1.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela Contratada que comprovem os requisitos dispostos a seguir.

1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5 Qualificação Econômica- Financeira:

1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



1.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante

1.5.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024

A empresa _____ [incluir nome da empresa], CNPJ nº _____ [incluir o CNPJ da empresa], com endereço na _____ [incluir endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal e para os fins do Aviso de Dispensa Eletrônica CRFCE Nº 90001/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m ² (divididos em até 2 boxes conjugados), que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.	14087	MÊS	12	R\$	R\$

Preço Total da Proposta de Preço: R\$ _____
(_____) [incluir preço por extenso]

Validade da proposta: _____ dias [mínimo de 60 dias] a contar da data da apresentação da pro-posta.

Início da prestação de serviços: conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e e-mail para contato: _____

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 031/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de espaço para a guarda e armazenamento de diversos documentos e alguns bens móveis, de maneira segura, moderna e protegida contra umidade e infestações; garantindo sua integridade e estando à disposição do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, a qualquer tempo.

1.1.1. Esse espaço deve atender às seguintes necessidades:

- **Área mínima:** 40 m²;
- **Localização:** Em Fortaleza-CE, com fácil acesso para veículos de carga e descarga;
- **Estacionamento:** Local fechado e seguro para carga e descarga dos documentos e equipamentos, adequados para o transporte das caixas arquivos e outros materiais;
- **Privacidade:** Unidade privativa sendo que só o cliente e pessoas autorizadas terão acesso ao local do armazenamento e aos itens armazenados, garantindo assim total segurança e privacidade;
- **Conveniência:** Ter acesso a unidade sempre que necessário facilitando a armazenagem e a remoção de documentos, com acesso de segunda à sexta, das 8h às 18h.
- **Condições de armazenamento:** Temperatura e umidade controladas, proteção contra pragas e insetos, limpeza e higienização frequente, manutenção preventiva das instalações;
- **Serviços inclusos:** Segurança 24 horas, monitoramento por câmeras, controle de acesso, limpeza e higienização, manutenção preventiva das instalações, controle de temperatura e umidade, controle de pragas e insetos;
- **Infraestrutura:** Rede elétrica, rede hidráulica e internet, sistema de climatização, sistema de controle de pragas e insetos, sistema de segurança;
- **Acessibilidade:** Espaço acessível para pessoas com deficiência;
- **Seguro:** Possuir cobertura de Seguro individual contra incêndios conforme Norma da ABNT e exigência do Corpo de Bombeiros, para roubos, ou quaisquer eventualidades, com cobertura mínima de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O custo estimado total global da contratação é de R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m ² (divididos em até 2 boxes con-	14087	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



	jugados), que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.					
TOTAL						R\$ 21.600,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Consumo de Energia

- Certificar-se de que a empresa adote sistemas de iluminação e climatização eficientes em termos de consumo energético;

b) Gestão de Resíduos

- Certificar-se que a empresa tenha um plano de gestão de resíduos sólidos, com práticas de reciclagem e descarte adequado de resíduos.

c) Controle de Umidade e Infestações

- Certificar-se de que a empresa utilize produtos químicos de baixo impacto ambiental para o controle de umidade e pragas;

d) Transporte e Logística

- Planejar rotas de transporte eficientes para minimizar a distância percorrida e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

e) Infraestrutura e Uso do Solo

- Certificar-se de que as instalações estão em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas locais.

4.2. Vistoria:

4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, podendo ser apresentada declaração da licitante de pleno conhecimento.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Da garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de execução:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato;

5.2.1.2. Local e horário da prestação de serviço: local conforme indicado na proposta da empresa contratada, nos dias e horários estabelecidos na descrição dos serviços, observadas as especificações do item 2.2 deste Termo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

7.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

7.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

7.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

7.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

7.2. Do recebimento do serviço

7.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais do contrato, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. Em seguida, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.8. Liquidação

7.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.2.8.1.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis..

7.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9.Prazo de pagamento:

7.2.9.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.9.2.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

7.2.10.Forma de pagamento:

7.2.10.1.O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicado no termo de contrato.

7.2.10.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.10.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.11.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.1.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5 Habilitação técnica:

8.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela Contratada que comprovem os requisitos dispostos a seguir.

8.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7 Qualificação Econômica- Financeira:

8.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



8.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.7.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

8.7.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.3. deste termo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será responsabilidade do CRF/CE, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o constante no item 4 deste Termo, no que lhe couber;

10.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato;

10.1.5. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRF/CE em Fortaleza, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.1.6. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

10.1.7. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

10.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada;



10.1.9. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pela CONTRATADA, responsável pela correta execução dos serviços;

10.1.10. Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento;

10.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

10.1.12. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, no prazo definido, dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes da proposta vencedora e do contrato, bem como do constante no item 4 deste Termo, no que lhe couber;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (mormente as certidões negativas), apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRF/CE, durante a vigência do contrato;

11.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRF/CE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto;

11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CRF/CE;

11.1.6. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRF/CE;

11.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CRF/CE, todos os erros e falhas verificadas na prestação dos serviços;

11.1.8. Na forma prevista da Lei nº 14.133/21, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados;

11.1.9. Prestar esclarecimentos ao CRF/CE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRF/CE.

11.1.11. Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CRF/CE todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax;

11.1.12. Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRF/CE para responder pela correta execução dos serviços/aquisições;

11.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);



11.1.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.16. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.05.022 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Setor Financeiro do CRF/CE a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Ordem de Serviço, quando for o caso, e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento;

14.2. O valor da contratação, será pago de parcelada de acordo com o fornecimento dos serviços pelo Contratante em até 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria do CRF/CE por parte da Contratada, podendo o protocolo em questão ocorrer a partir da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço;

14.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento;

14.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente;

14.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular;

14.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

14.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante;

14.8. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

14.9. A presente contratação permite a antecipação de pagamento mensal, conforme as regras previstas no presente tópico.

14.10. Fica a Contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.



14.11. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Todos os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, cabendo atualização a cada 12(doze) meses, por ocasião da prorrogação do contrato, observado o disposto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza, 22 de agosto de 2024.

- Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

José Alves de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Ana Karine Gomes de Lima
Membro Equipe de Planejamento

À consideração superior.

APROVAÇÃO

No uso das atribuições regimentais, aprovo o presente Termo de Referência. Declaro a viabilidade e razoabilidade e autorizo esta contratação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 e em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da referida Lei de Licitações e Contratos, encaminho para os demais procedimentos pertinentes.

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes
Presidente do CRF/CE



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de espaço para a guarda e armazenamento de diversos documentos e alguns bens móveis, de maneira segura, moderna e protegida contra umidade e infestações; garantindo sua integridade e estando à disposição do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, a qualquer tempo.

02. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 510 de 15 de setembro de 2023.

Servidor(a)	Função
José Alves de Araújo	Profissional de Suporte Adm – PSA
Ana Karine Gomes de Lima	Profissional de Suporte Adm – PSA

03. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

04. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Ceará (CRF-CE) necessita de um espaço adequado para a guarda e armazenamento de parte de seus documentos e alguns bens móveis.

A atual sede do CRF-CE não possui espaço físico suficiente para o armazenamento adequado dos referidos itens. Dessa forma, faz-se necessário a busca de alternativas para a guarda e armazenamento dos objetos supracitados, sob o risco da sede do CRF-CE ficar com áreas superlotadas, com materiais empilhados de forma inadequada e sem ventilação adequada.

Atualmente, esses materiais estão armazenados em depósito cedido pela empresa Construtora Platô Ltda, reponsável pela construção da nova sede do CRF/CE.

Ocorre que o local foi cedido por tempo determinado, até 31 de julho de 2024, apenas enquanto o CRF providenciaria um local adequado que assegure a preservação e segurança dos referidos documentos e objetos.



O CRF-CE possui um acervo de aproximadamente 2.000 caixas arquivo de escritório contendo documentos e outros itens, além de bens móveis que necessitam da guarda e armazenamento adequados. O espaço total ocupado por esses materiais é de 40 m².

Esses objetos não podem ser descartados por se tratarem de documentos que, por questões legais, são de guarda e arquivamento obrigatórios, pois possuem valor probatório ou informações sensíveis; além dos demais itens que estão em bom estado de conservação e serão alocados e utilizados na nova sede.

A não tomada de providências, visando a busca de um local adequado para alocação dos referidos bens, pode gerar diversos riscos, tais como:

- Danos aos documentos e bens móveis: A umidade, o calor e a falta de ventilação podem causar danos físicos aos documentos, como mofo, manchas e deterioração do papel. Os bens móveis também podem ser danificados por corrosão, ferrugem e outros problemas.
- Dificuldade de acesso aos materiais: A falta de organização e o armazenamento inadequado dificultam o acesso aos documentos e bens móveis quando necessário. Isso pode causar atrasos no trabalho e prejuízos à entidade.
- Riscos de incêndio e outros sinistros: A superlotação e a falta de organização aumentam o risco de incêndios e outros sinistros, que podem causar danos irreparáveis aos documentos e bens móveis.
- Problemas de segurança: A falta de um sistema de segurança adequado torna os documentos e bens móveis mais vulneráveis a furtos e outros crimes.

Portanto, o uso de um espaço externo para o armazenamento desses documentos e bens móveis trará diversos benefícios para o CRF-CE, tais como:

- Preservação dos documentos e bens móveis: O armazenamento adequado garantirá a integridade física dos documentos e bens móveis, evitando danos e prolongando sua vida útil.
- Melhoria da organização e do acesso: O novo espaço permitirá a organização eficiente dos documentos e bens móveis, facilitando o acesso quando necessário.
- Redução de riscos: A implementação de medidas de segurança e controle ambiental reduzirá o risco de incêndios, sinistros e danos aos materiais.
- Maior segurança: A presença de um sistema de segurança adequado protegerá os documentos e bens móveis contra furtos e outros crimes.
- Otimização do espaço físico da sede: A liberação do local ocupado por esses documentos e bens móveis permite que o CRF-CE utilize esse espaço de forma mais eficiente e segura para os seus servidores, prestadores de serviços e público em geral.

Diante dos riscos à segurança e à saúde; da necessidade da preservação adequada dos documentos e demais bens citados, garantido-lhes que não sofram danos e para que seja prolongando sua vida útil; além da otimização do espaço físico do CRF-CE, bem como da promoção de um ambiente de trabalho mais agradável, torna-se imprescindível a manutenção desses objetos e caixas de documentos, que não estão sendo utilizados no local de trabalho, em um ambiente externo.

Considerando ainda que os referidos itens estão alocados em local provisório e por tempo determinado, justifica-se a necessidade de ser encontrado um novo espaço externo para os mesmos. Essa medida visa garantir a segurança, a saúde, o bem-estar e a produtividade dos colaboradores, além de contribuir para a organização e a otimização do espaço físico do CRF-CE, garantindo também o melhor atendimento ao público externo e de toda a sociedade.



04.1. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A locação de um espaço externo para guarda e armazenamento de documentos e bens móveis é a solução mais viável para o CRF-CE, considerando os seguintes fatores:

- Insuficiência de espaço físico na sede do CRF-CE;
- Necessidade de um ambiente com condições adequadas de segurança, higiene, climatização e proteção contra umidade e infestações para a preservação dos documentos e bens móveis;
- Otimização dos recursos humanos e materiais do CRF-CE, que poderão ser direcionados para atividades mais estratégicas.

04.1.1. Opções Consideradas

Foram consideradas as seguintes opções para atender à necessidade de armazenamento:

1. **Locação de espaço próprio:** Identificação e locação de um imóvel específico para armazenamento dos documentos e bens móveis.
2. **Parceria com outras instituições:** Exploração de parcerias com outras instituições que possam ter espaço ocioso.
3. **Contratação de serviço especializado em self storage:** Utilização de empresas especializadas em locação de espaços (boxes) para armazenamento de bens e documentos.

04.1.2. Avaliação das Opções

1. **Locação de espaço próprio:** A locação de um imóvel específico implicaria em custos elevados, tanto de locação quanto de manutenção e segurança, além de ser necessário gerenciar diretamente a integridade dos documentos e bens armazenados.
2. **Parceria com outras instituições:** Esta opção apresentaria desafios significativos relacionados à logística, segurança e acessibilidade dos documentos e bens, além de depender de disponibilidade e acordos interinstitucionais.
3. **Contratação de serviço especializado em self storage:** As empresas de self storage oferecem uma solução moderna e segura, com espaços protegidos contra umidade e infestações, e que permitem acesso fácil e rápido aos itens armazenados.

04.2. Solução Proposta

A melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no serviço de self storage ou autoarmazenagem, que compreende locação de espaço (box), para armazenamento de bens e documentos, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros para a consecução do objeto.

Esse espaço deve atender às seguintes necessidades:

- **Área mínima:** 40 m²;
- **Localização:** Em Fortaleza-CE, com fácil acesso para veículos de carga e descarga;
- **Estacionamento:** Local fechado e seguro para carga e descarga dos documentos e equipamentos, adequados para o transporte das caixas arquivos e outros materiais;
- **Privacidade:** Unidade privativa sendo que só o cliente e pessoas autorizadas terão acesso ao local do armazenamento e aos itens armazenados, garantindo assim total segurança e privacidade;



- **Conveniência:** Ter acesso a unidade sempre que necessário facilitando a armazenagem e a remoção de documentos, com acesso de segunda à sexta, das 8h às 18h.
- **Condições de armazenamento:** Temperatura e umidade controladas, proteção contra pragas e insetos, limpeza e higienização frequente, manutenção preventiva das instalações;
- **Serviços inclusos:** Segurança 24 horas, monitoramento por câmeras, controle de acesso, limpeza e higienização, manutenção preventiva das instalações, controle de temperatura e umidade, controle de pragas e insetos;
- **Infraestrutura:** Rede elétrica, rede hidráulica e internet, sistema de climatização, sistema de controle de pragas e insetos, sistema de segurança;
- **Acessibilidade:** Espaço acessível para pessoas com deficiência;
- **Seguro:** Possuir cobertura de Seguro individual contra incêndios conforme Norma da ABNT e exigência do Corpo de Bombeiros, para roubos, ou quaisquer eventualidades.

04.2.1. Justificativa da Solução

A solução de self storage ou autoarmazenagem apresenta as seguintes vantagens em relação à locação de um espaço tradicional:

Flexibilidade: O CRF-CE pode locar a quantidade de boxes necessária para atender às suas necessidades, com a possibilidade de aumentar ou diminuir o espaço conforme a demanda.

Economia: O custo de locação de boxes costuma ser menor do que o custo de locação de um espaço tradicional, especialmente quando se considera a necessidade de reformas e adaptações no local.

Comodidade: As empresas de self storage oferecem serviços especializados e com horários compatíveis com a rotina do CRF-CE, o que facilita a mudança e o armazenamento dos documentos e bens móveis.

Segurança: As empresas de self storage possuem sistemas de segurança rigorosos para proteger os bens armazenados.

A solução apontada acima se apresenta, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades pretendidas, considerando principalmente a economicidade e o interesse público, assegurando que a empresa selecionada atenda estritamente aos padrões técnicos especificados, bem como a legislação vigente.

Além disso, a contratação desses serviços segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Por todo o exposto, verifica-se que este serviço atende a todos os requisitos técnicos e de segurança necessários para garantir a integridade dos documentos e bens móveis do CRF-CE, além de ser uma solução moderna e flexível.

04.3. Viabilidade da Solução no Mercado Local

Considerando a realidade do mercado local de Fortaleza, verificou-se que é possível atender a necessidade do CRF-CE com a locação de até 2 boxes conjugados, desde que o somatório da área seja no mínimo de 40 m² e com as demais características especificadas no item 04.2 deste termo.

04.4. Conclusão

A contratação de empresa especializada em locação de boxes, em um serviço self storage, é a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades de armazenamento do CRF-



CE, proporcionando segurança, modernidade e proteção aos documentos e bens móveis, além de garantir acessibilidade a qualquer tempo.

Além disso, considerando os fatores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a implementação da solução trará diversos benefícios para o CRF-CE, conforme já elencados, em especial a otimização do espaço físico, a preservação dos documentos e bens móveis e a melhoria da segurança dos mesmos, ou seja, irá assegurar o devido interesse público, a economicidade e a sustentabilidade.

05. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Administração do CRF/CE

06. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá apresentar proposta financeira compatível com os preços de mercado e que reflita a qualidade e a sustentabilidade dos serviços; além de possuir capacidade técnica e econômica para a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos sem prejuízo das atividades descritas; cumprir a legislação trabalhista e tributária vigente devendo estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

A execução dos serviços, objeto da futura contratação, deverá ser realizada diretamente pela contratada, por intermédio da disponibilização de espaço, observadas rigorosamente a infraestrutura, as especificações, prazos e todas as condições contidas nesse estudo e demais documentos de especificações; como também todas as demais condições e encargos de contratação fixadas; as normas regulamentares de funcionamento, segurança, entre outras.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Analisando as cotações de preços disponíveis que atendam a demanda e considerando o valor das cotações, a contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2. O Conselho Regional de Farmácia do Ceará possui dotação orçamentária para realização dos serviços e não possui contrato vigente com o serviço pretendido.

08. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m² (divididos em até 2 boxes conjugados), que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.	MÊS	12

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em razão da natureza do objeto a ser contratado e para possibilitar o mais fiel balizamento de preços, foram buscados dois parâmetros de medição dos preços estimativos:

1. Pesquisa de preços no mercado nacional através da plataforma banco de preços, através da coleta de preços praticados por órgãos governamentais federais:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m ² (divididos em até 2 boxes conjugados), que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.	MÊS	12	R\$ 4.108,65	R\$ 49.303,80
TOTAL					R\$ 49.303,80

Fonte: Sistema Banco de Preços

2. Pesquisa de preços no mercado local, em coleta individual através de propostas de preços, em número de 03 (três) propostas válidas, com preços praticados em condições semelhantes de fornecimento, observando-se que levando-se em consideração a natureza e especificação dos serviços prestados, o local de prestação de serviços deverá ser exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m ² (divididos em até 2 boxes conjugados), que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL					R\$ 21.600,00

Fonte: Mercado Local

Após conclusão das pesquisas de preços, optamos pela escolha do menor preço estimado obtido com cotação no mercado local (R\$ 1.800,00 – Um mil e oitocentos reais), tendo em vista retratar mais fielmente a realidade do mercado da cidade de Fortaleza/Ce, local obrigatório para prestação dos serviços desejados.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser itens únicos e indivisíveis, não tem necessidade em parcelar o serviço, deverão ser executadas de forma contínua e de acordo com o cronograma.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretensão da demanda está alinhada com o Planejamento e Gerenciamento de Aquisições/Contratações, conforme detalhado no documento de Oficialização de Demanda.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Adequada guarda e armazenamento dos itens listados neste ETP, assegurando organização eficiente dos documentos e bens móveis e facilitando o acesso quando necessário;
- 12.2. O bem-estar dos servidores e usuários, evitando riscos e gerando economia à Administração Pública;
- 12.3. Evitar possíveis danos aos materiais e à saúde dos servidores e usuários dos serviços do CRF/CE;
- 12.4. Melhor execução orçamentária, frente a um contrato com detalhamento de pagamentos, custos e encargos, o que facilita a fiscalização e acompanhamento;
- 12.5. Economia e eficiência, com a otimização do espaço físico da sede, tornando o ambiente de trabalho mais produtivo e seguro para todos;
- 12.6. Fomento da economia e mercado de trabalho, abrindo vagas e oportunidade a empresas do ramo.
- 12.7. Garantir a integridade física dos documentos e bens móveis envolvidos neste estudo técnico, evitando danos e prolongando sua vida útil.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um serviço de self storage para o armazenamento de documentos e bens móveis do CRF-CE pode gerar impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. É importante avaliar esses impactos negativos e implementar medidas para minimizá-los e otimizá-los.

A escolha de uma empresa com práticas sustentáveis e a adoção de medidas de organização e controle dos materiais são fundamentais para garantir uma contratação ambientalmente responsável.

O armazenamento de documentos e bens móveis requer a manutenção de um ambiente controlado, com iluminação adequada e, possivelmente, sistemas de climatização para proteger contra umidade.

Dessa forma, devem ser adotadas as seguintes medidas de mitigação e otimização:

- a) Consumo de Energia
 - Certificar-se de que a empresa adote sistemas de iluminação e climatização eficientes em termos de consumo energético;
- b) Gestão de Resíduos
 - Certificar-se que a empresa tenha um plano de gestão de resíduos sólidos, com práticas de reciclagem e descarte adequado de resíduos.



- c) Controle de Umidade e Infestações
 - Certificar-se de que a empresa utilize produtos químicos de baixo impacto ambiental para o controle de umidade e pragas;
- d) Transporte e Logística
 - Planejar rotas de transporte eficientes para minimizar a distância percorrida e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
- e) Infraestrutura e Uso do Solo
 - Optar por empresas que utilizam infraestruturas já existentes, minimizando a necessidade de novas construções;
 - Certificar-se de que as instalações estão em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas locais.

Recomenda-se, portanto, que o CRF-CE inclua critérios ambientais na seleção da empresa contratada e exija comprovação de práticas sustentáveis, como parte dos requisitos do processo licitatório. Isso garantirá que o serviço contratado não apenas atenda às necessidades de armazenamento, mas também contribua para a preservação do meio ambiente.

14.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, por meio de Dispensa de Licitação, levando em consideração o objeto a ser contratado, o valor orçado, a urgência na contratação e a disponibilidade orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022-Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração do Processo de Dispensa, em sua forma eletrônica.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e legislação vigente.

Responsáveis:

José Alves de Araújo
PSA – CRF/CE

Ana Karine Gomes de Lima
PSA – CRF/CE

Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2024.

De acordo, aprovo Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho os demais procedimentos pertinentes.

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes
Presidente do CRF/CE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATONº _____/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 031/2024

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, CRF/CE, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 3.820/60, com sede na Marcondes Pereira, 1160, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-122, Fortaleza-CE, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.905/0001-58, neste ato representada pela sua Presidente Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº **06/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de espaço para a guarda e armazenamento de diversos documentos e alguns bens móveis, de maneira segura, moderna e protegida contra umidade e infestações; garantindo sua integridade e estando à disposição do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, a qualquer tempo, observados o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O serviço compreende locação de espaço (box), para o armazenamento de diversas caixas contendo documentos e outros itens, bem como a guarda de outros bens móveis. O local necessariamente deve estar situado na Cidade de Fortaleza-CE, com área mínima de 40m² (divididos em até 2 boxes conjugados), que deverá(ão) ser disponibilizado(s) logo após a assinatura do contrato.	14087	MÊS	12		



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Edital da **Dispensa Eletrônica nº 90006/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), conforme discriminado no Anexo II deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, 6.2.2.1.1.01.04.005.022 – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE**

15.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do Aviso de Dispensa Eletrônica ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

15.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.



Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, nos termos da Lei 14.133/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ



Fortaleza-CE., ____ de _____ de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ - CRF/CE
Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes
Presidente do CRF/CE

Pelo **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: